



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 985/94

DATADA DE 09.12.1994.-

AUTORIZA PAGAMENTO DE MENSALIDADES AOS PROFESSORES MUNICIPAIS QUE FAZEM O MAGISTÉRIO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL - DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E, EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo - Municipal autorizado a pagar as mensalidades aos Professores Municipais que fazem o Magistério de Férias na cidade de São Miguel do Oeste-SC, os quais são relacionados abaixo:

Maria Helena Dal Piva, Maria Madalena G. Crestani, Lauro Perini, - Marlene Augsten, Rosimeri Zander.

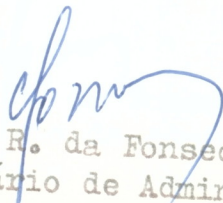
Art. 2º - Os referidos alunos estudam na cidade de São Miguel do Oeste-SC, nos meses de Janeiro e Fevereiro de 1995.

Art. 3º - As despesas desta Lei, correrão - por conta do orçamento do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 09 de dezembro de 1994.-


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio R. da Fonseca,
Secretário de Administração,
Registrada e publicada